

EDITAL N.º 32 /2018

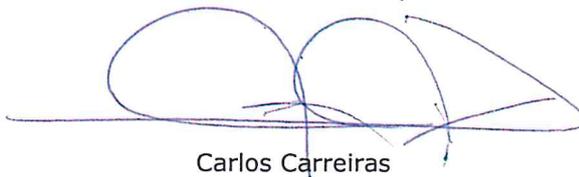
CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, -----

----- **Faço público** que, pelo meu despacho de 25 de janeiro de 2018, determino a afixação de Edital da proposta n.º 32/2018 deliberada em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro, em anexo, publicitando o **início do procedimento conducente à elaboração de projeto de regulamento definidor das normas aplicáveis no âmbito das Autorizações Provisórias, no que diz respeito ao ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal**, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação no sítio da Internet do Município.-----

----- Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Cascais, 30 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº3.2./2018, que antecede, no Edifício Municipal Loja Múncipe, e fiz entrega de iguais exemplares em todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 02 Fevereiro de 2018

Vicência

DPF DFIS

Maria Vicência Dias

Fiscal Municipal

DPF - Divisão de Fiscalização Geral - Unid

José Arcimínio Neves

Coordenador

2.2.18



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 32 - 2018

Pelouro: **Mobilidade**

Assunto: Publicitação de início de procedimento – elaboração de projeto de Regulamento de Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Cascais constituiu-se como Autoridade de Transportes Municipal (ATM) competente quanto ao Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;
- b) Dando cumprimento às atribuições e competências atribuídas pelo RJSPTP, no âmbito da manutenção do regime de exploração a título provisório do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, bem como no âmbito das suas atribuições e competências, planeamento, organização, operação, atribuição, divulgação e desenvolvimento do SPTP, bem como, a celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, é objetivo desta entidade, definir e clarificar procedimentos no âmbito das Autorizações Provisórias, no que diz respeito ao ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros conforme contemplado no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do RJSPTP;
- c) Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se necessária autorização para o início de procedimento de elaboração de projeto de regulamento a elaborar;
- d) O início do procedimento é publicado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente e n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho que aprova Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP):

- 1) O início do procedimento conducente à elaboração de projeto de regulamento definidor das normas aplicáveis no âmbito das Autorizações Provisórias, no que diz respeito ao ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros Municipal;
- 2) Aprovar a publicitação do início do procedimento, conforme anexo, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

O Vice-Presidente,

16-01-2018

X Miguel Pinto Luz

Assinado por: MIGUEL MARTINEZ DE CASTRO PINTO LUZ

DELIBERAÇÃO

Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP. O Senhor Presidente ausentou-se momentaneamente da Sala não tendo participado na votação deste ponto

AVISO

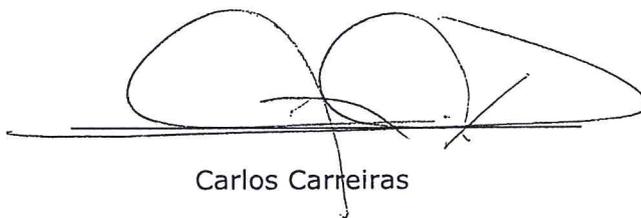
Publicitação de início de procedimento – elaboração de projeto de Regulamento de Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou em reunião de câmara de 22 de janeiro de 2018, sob proposta n.º 32/2018, autorizar o início do procedimento para elaboração do projeto de regulamento que visa aprovar as normas aplicáveis no âmbito das Autorizações Provisórias, no que diz respeito ao ajustamento das condições de exploração do serviço público de transporte de passageiros municipal conforme contemplado no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.
2. No prazo de 10 dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.
3. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico autoridade.transportes@cm-cascais.pt, ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de outubro, 2754-501 Cascais.
4. No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere o ponto anterior conter ainda, se for o caso, consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.
5. Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de regulamento que será submetido a consulta pública, sendo o mesmo publicado no website institucional da CMC e na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA.

6. A CMC procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e submeterá, nos termos legais, à aprovação dos órgãos competentes, o referido projeto de regulamento acompanhado de uma nota justificativa fundamentada.

Cascais, 23 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais,



Carlos Carreiras